



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 517/18 - CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990;

Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

a Portaria de Consolidação nº 01, de 28/09/2017, que trata da normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as redes do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, que trata das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão (especialmente o período entre 15/12/2018 e 15/03/2019) com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul;

a persistência da infestação pelo *Aedes aegypti* e a necessidade de garantir as ações de prevenção e controle do vetor, responsável pela transmissão de doenças importantes como Dengue, Chikungunya e Zika vírus, que podem causar surtos e epidemias com grande número de casos;

os Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) assinados pelo Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal com o Ministério Público Federal e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União em 06/12/2016 e 12/01/2017 respectivamente;

a Planificação da Atenção à Saúde, como uma das principais estratégias da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul para efetivar o acesso dos usuários a serviços de saúde com maior qualidade, através do apoio a organização dos processos de trabalho nos serviços de saúde, definições de fluxos na Rede de Atenção à Saúde e pactuações para melhores resultados;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros complementares, no valor total de **R\$ 5.327.066,84** (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS para os municípios e hospitais do Litoral Norte e Litoral Sul e para municípios infestados pelo *Aedes aegypti* visando o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o período do Verão 2018/2019.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas de saúde estratégicas a serem fortalecidas no período de verão, nos municípios que são impactados pelo aumento significativo de contingente populacional e conseqüente aumento de demanda a ações e serviços de saúde locais.

Parágrafo Único – Para inclusão dos municípios nas ações do Verão 2018/2019 foram utilizados os seguintes critérios:

a) aumento significativo de demanda em ações e serviços de saúde, em decorrência da variação populacional sazonal devido a existência de praia de mar ou de água doce na Lagoa dos Patos em seu território que, durante o período de verão, seja destino de veraneio de outros municípios.

b) existência de aumento intenso de fluxo nas rodovias de acesso às praias.

Art. 3º – Para incremento das atividades municipais do **SAMU 192**, em 20 municípios dos Litorais Norte e Sul, serão repassados **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 por Base Municipal que conta apenas com Unidade de Suporte Básico/USB, e R\$ 9.000,00 por Base Municipal que conta, além da USB, com Unidade de Suporte Avançado/USA, visando o incremento das atividades de atendimento pré-hospitalar.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU192			
MUNICÍPIOS	CRS	VALOR BASE	VALOR DA PARCELA
Arroio do Sal	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Capão da Canoa	18ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Osório	18ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Imbé	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Tavares	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Torres	18ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Tramandaí	18ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Cristal	3ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
Jaguarão	3ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Pelotas	3ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Rio Grande	3ª	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
São José do Norte	3ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 96.000,00	R\$ 48.000,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/CRE/DAHA

Art. 4º – Tendo em vista o aumento populacional no litoral norte e visando minimizar os custos para a população, fica autorizado o acionamento pelo regulador estadual de ambulâncias do SAMU pertencentes a municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

§ 1º - Esta autorização aplica-se a situações onde as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

§ 2º - Durante o período de verão, as Unidades de Suporte Avançado/USA sediadas no litoral norte deverão realizar somente atendimento pré-hospitalar.

Art. 5º - Durante o período de verão, excepcionalmente, os transportes necessários à transferência de pacientes para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência, serão comprados das empresas já licitadas pela Secretaria Estadual da Saúde, após regulação e indicação precisa do médico regulador do SAMU.

Art. 6º – Para aumento da capacidade operacional de 12 (doze) **Pronto - Atendimentos 24h**, dos Litorais Norte e Sul, localizados em municípios que concentram maior fluxo de população não residente/veranista e que apresentam histórico de incremento sazonal de, no mínimo 10%, na produção ambulatorial (SIA-SUS), será repassado o valor total de **R\$ 1.093.500,00** (Hum milhão e noventa e três mil e quinhentos reais).

Incentivo PA 24hs

Litorais Norte e Sul	CRS	Porte	R\$	Valor da parcela
Arroio do Sal	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Balneário Pinhal	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Capão da Canoa	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Cidreira	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Imbé	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Palmares do Sul	18ª	1	R\$ 67.500,00	R\$ 33.750,00
Rio Grande (Cassino)	3ª	1	R\$ 67.500,00	R\$ 33.750,00
Tavares	18ª	1	R\$ 67.500,00	R\$ 33.750,00
Terra de Areia	18ª	1	R\$ 67.500,00	R\$ 33.750,00
Torres	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Tramandaí	18ª	2	R\$ 108.000,00	R\$ 54.000,00
Xangri-lá	18ª	1	R\$ 67.500,00	R\$ 33.750,00
Total			R\$ 1.093.500,00	R\$ 546.750,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/CRE/DAHA

Classificação segundo incremento/dia período veraneio:

Até 100 atendimentos/dia, Porte 1, R\$ 67.500,00;

+ de 100 atendimentos/dia, Porte 2, R\$ 108.000,00.

Art. 7º – Aos **hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul**, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência nos meses de veraneio, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado o valor total de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais), distribuídos conforme os seguintes critérios:

- disponibilizar plantão médico 24 horas;
- disponibilizar exames de laboratório clínico e de imagem;
- ser referência/retaguarda à Atenção Primária em Saúde – APS e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- estar localizado em município que conta com base SAMU 192;
- ter implantado sistema de acolhimento e triagem de pacientes por protocolo regulamentado de classificação de risco.

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	TOTAL	Valor da Parcela
Capão da Canoa	18ª	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00
Osório	18ª	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia- Hospital Santo	6389104	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00
Torres	18ª	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00
Tramandaí	18ª	Hospital Getúlio Vargas	2793008	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00
Rio Grande	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00
		TOTAL		R\$ 1.080.000,00	R\$ 540.000,00

Fonte: DAHA/SES/RS

Art. 8º – Para a Vigilância Sanitária, os recursos são destinados para custeio da intensificação das ações da Vigilância Sanitária nas áreas de postos de saúde, serviços de alimentação e drogarias, estabelecimentos estes localizados nas praias de mar e água doce com maior fluxo de pessoas, e serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos 21 municípios priorizados, conforme relação a seguir, no valor total de R\$ 584.015,90 (quinhentos e oitenta e quatro mil, com quinze reais e noventa centavos) para o período do verão 2018/2019;

§ 1º - São critérios de inclusão dos municípios na intensificação das ações da Vigilância Sanitária nas áreas de Postos de Saúde, serviços de alimentação e drogarias, localizados nas praias de mar e água doce com maior fluxo de pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - O cálculo dos valores correspondentes a cada município foi definido de acordo com os seguintes parâmetros:

- *Per capita* de R\$ 1,00 para municípios com até 50.000 habitantes;

- *Per capita* de 0,30 para municípios com acima de 50.001 habitantes, com garantia de piso mínimo no valor de R\$ 47.792,00;

§ 3º - Os valores a serem repassados a cada município correspondem a recursos da fração estadual do Bloco de Custeio - Programa da Vigilância em Saúde, recurso 1450 e Projeto Atividade 9048.

Incentivo Vigilância Sanitária

	Município	CRS	População	Valor do Repasse
1	Arambaré	2	3.755	R\$ 3.755,00
2	Arroio do Sal	18	8.921	R\$ 8.921,00
3	Balneário Pinhal	18	12.493	R\$ 12.493,00
4	Barra do Ribeiro	2	13.316	R\$ 13.316,00
5	Capão da Canoa	18	47.792	R\$ 47.792,00
6	Cidreira	18	14.511	R\$ 14.511,00
7	Guaíba	2	99.186	R\$ 47.792,00
8	Imbé	18	20.294	R\$ 20.294,00
9	Mostardas	18	12.758	R\$ 12.758,00
10	Osório	18	44.190	R\$ 44.190,00
11	Palmares do Sul	18	11.431	R\$ 11.431,00
12	Rio Grande	3	208.641	R\$ 62.592,30
13	Santa Vitória do Palmar	3	31.352	R\$ 31.352,00
14	São Lourenço do Sul	3	44.561	R\$ 44.561,00
15	Tapes	2	17.390	R\$ 17.390,00
16	Tavares	18	5.561	R\$ 5.561,00
17	Terra de Areia	18	10.711	R\$ 10.711,00
18	Torres	18	37.342	R\$ 37.342,00
19	Tramandaí	18	46.962	R\$ 46.962,00
20	Viamão	2	252.872	R\$ 75.861,60
21	Xangrilá	18	14.430	R\$ 14.430,00
	Total		958.469	R\$ 584.015,90

Fonte CEVS

Art. 9º - Para a Vigilância da Dengue, os recursos são destinados para o custeio de ações de vigilância da dengue, chikungunya e zika e controle do *Aedes aegypti* e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde dos 232 municípios priorizados, no valor total de R\$ 2.473.550,94 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) para o período do verão 2018/2019, conforme relação a seguir:

§ 1º - O critério de inclusão é ser município infestado sem gestão plena da saúde.

§ 2º - O cálculo dos valores correspondentes a cada município foi definido de acordo com os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- *Per capita* de R\$ 0,49 (calculado a partir da divisão do montante a ser repassado pela soma da população residente dos municípios priorizados, segundo estimativa populacional do IBGE 2017);

- Garantia de piso mínimo no valor de R\$ 4.000,00.

§ 3º - Os valores repassados aos municípios deverão ser empregados na ampliação das ações de campo de vigilância do *Aedes aegypti* e doenças relacionadas assim como das demais ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue no período do verão 208/2019.

§ 4º - Os valores a serem repassados a cada município correspondem a recursos da fração estadual do Bloco de Custeio - Programa da Vigilância em Saúde, recurso 1450 e Projeto Atividade 6277.

Incentivo Vigilância da Dengue

	CRS	Município	Valor repasse
1	17	AJURICABA	R\$ 4.000,00
2	14	ALECRIM	R\$ 4.000,00
3	10	ALEGRETE	R\$ 38.221,47
4	14	ALEGRIA	R\$ 4.000,00
5	19	ALPESTRE	R\$ 4.000,00
6	2	ALVORADA	R\$ 102.006,73
7	19	AMETISTA DO SUL	R\$ 4.000,00
8	11	ARATIBA	R\$ 4.000,00
9	16	ARROIO DO MEIO	R\$ 9.933,28
10	8	ARROIO DO TIGRE	R\$ 6.560,12
11	17	AUGUSTO PESTANA	R\$ 4.000,00
12	11	AURÉA	R\$ 4.000,00
13	7	BAGE	R\$ 59.882,41
14	19	BARRA DO GUARITA	R\$ 4.000,00
15	6	BARRAÇAO	R\$ 4.000,00
16	14	BOA VISTA DO BURICA	R\$ 4.000,00
17	9	BOA VISTA DO INCRA	R\$ 4.000,00
18	19	BOM PROGRESSO	R\$ 4.000,00
19	16	BOM RETIRO DO SUL	R\$ 5.979,96
20	12	BOSSOROCA	R\$ 4.000,00
21	17	BOZANO	R\$ 4.000,00
22	15	BRAGA	R\$ 4.000,00
23	8	CACAPAVA DO SUL	R\$ 16.970,66
24	4	CACEQUI	R\$ 6.640,48
25	2	CACHOEIRINHA	R\$ 4.000,00
26	6	CACIQUE DOBLE	R\$ 4.000,00
27	12	CAIBATE	R\$ 4.000,00
28	19	CAICARA	R\$ 4.000,00
29	2	CAMAQUA	R\$ 32.445,35
30	14	CAMPINA DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
31	11	CAMPINAS DO SUL	R\$ 4.000,00
32	17	CAMPO NOVO	R\$ 4.000,00
33	6	CAMPOS BORGES	R\$ 4.000,00
34	14	CANDIDO GODOI	R\$ 4.000,00
35	18	CAPAO DA CANOA	R\$ 23.716,49
36	4	CAPAO DO CIPO	R\$ 4.000,00
37	1	CAPELA DE SANTANA	R\$ 5.612,95
38	11	CARLOS GOMES	R\$ 4.000,00
39	6	CASCA	R\$ 4.448,71
40	17	CATUIPE	R\$ 4.574,15
41	11	CENTENARIO	R\$ 4.000,00
42	12	CERRO LARGO	R\$ 6.893,81
43	15	CHAPADA	R\$ 4.702,53
44	2	CHARQUEADAS	R\$ 19.060,51
45	11	CHARRUA	R\$ 4.000,00
46	17	CHIAPETTA	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	CRS	Município	Valor repasse
47	18	CIDREIRA	R\$ 7.207,90
48	6	CIRIACO	R\$ 4.000,00
49	16	COLINAS	R\$ 4.000,00
50	9	COLORADO	R\$ 4.000,00
51	17	CONDOR	R\$ 4.000,00
52	15	CONSTANTINA	R\$ 4.953,41
53	17	CORONEL BARROS	R\$ 4.000,00
54	15	CORONEL BICACO	R\$ 4.000,00
55	6	COXILHA	R\$ 4.000,00
56	17	CRISSIUMAL	R\$ 6.955,55
57	9	CRUZ ALTA	R\$ 31.096,87
58	11	CRUZALTENSE	R\$ 4.000,00
59	6	DAVID CANABARRO	R\$ 4.000,00
60	12	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R\$ 4.000,00
61	1	DOIS IRMAOS	R\$ 15.068,97
62	15	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
63	16	DOIS LAJEADOS	R\$ 4.000,00
64	2	DOM FELICIANO	R\$ 7.486,71
65	14	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	R\$ 4.000,00
66	2	ELDORADO DO SUL	R\$ 18.904,69
67	8	ENCRUZILHADA DO SUL	R\$ 12.677,28
68	15	ENGENHO VELHO	R\$ 4.000,00
69	11	ENTRE RIOS DO SUL	R\$ 4.000,00
70	12	ENTRE-IJUIS	R\$ 4.400,69
71	11	EREBANGO	R\$ 4.000,00
72	11	ERECHIM	R\$ 50.684,13
73	6	ERNESTINA	R\$ 4.000,00
74	11	ERVAL GRANDE	R\$ 4.000,00
75	19	ERVAL SECO	R\$ 4.000,00
76	19	ESPERANCA DO SUL	R\$ 4.000,00
77	6	ESPUMOSO	R\$ 7.763,07
78	11	ESTACAO	R\$ 4.000,00
79	1	ESTANCIA VELHA	R\$ 23.170,63
80	8	ESTRELA VELHA	R\$ 4.000,00
81	12	EUGENIO DE CASTRO	R\$ 4.000,00
82	4	FAXINAL DO SOTURNO	R\$ 4.000,00
83	11	FAXINALZINHO	R\$ 4.000,00
84	11	FLORIANO PEIXOTO	R\$ 4.000,00
85	4	FORMIGUEIRO	R\$ 4.000,00
86	9	FORTALEZA DOS VALOS	R\$ 4.000,00
87	19	FREDERICO WESTPHALEN	R\$ 15.107,68
88	12	GARRUCHOS	R\$ 4.000,00
89	11	GAURAMA	R\$ 4.000,00
90	11	GETULIO VARGAS	R\$ 8.157,52
91	2	GLORINHA	R\$ 4.000,00
92	15	GRAMADO DOS LOUREIROS	R\$ 4.000,00
93	2	GUAIBA	R\$ 48.673,66
94	12	GUARANI DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
95	14	HORIZONTALINA	R\$ 9.475,62
96	17	HUMAITA	R\$ 4.000,00
97	6	IBIACA	R\$ 4.000,00
98	9	IBIRUBA	R\$ 9.973,95
99	1	IGREJINHA	R\$ 17.102,47
100	17	IJUI	R\$ 40.831,70
101	18	IMBE	R\$ 10.083,22
102	14	INDEPENDENCIA	R\$ 4.000,00
103	17	INHACORA	R\$ 4.000,00
104	11	IPIRANGA DO SUL	R\$ 4.000,00
105	19	IRAI	R\$ 4.000,00
106	4	ITAARA	R\$ 4.000,00
107	4	ITACURUBI	R\$ 4.000,00
108	10	ITAQUI	R\$ 19.115,88
109	4	IVORA	R\$ 4.000,00
110	1	IVOTI	R\$ 11.031,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	CRS	Município	Valor repasse
111	9	JACUIZINHO	R\$ 4.000,00
112	11	JACUTINGA	R\$ 4.000,00
113	4	JAGUARI	R\$ 5.641,86
114	4	JULIO DE CASTILHOS	R\$ 9.805,88
115	6	LAGOA VERMELHA	R\$ 13.942,46
116	15	LAJEADO DO BUGRE	R\$ 4.000,00
117	7	LAVRAS DO SUL	R\$ 4.000,00
118	19	LIBERATO SALZANO	R\$ 4.000,00
119	1	LINDOLFO COLLOR	R\$ 4.000,00
120	10	MACAMBARA	R\$ 4.000,00
121	6	MARAU	R\$ 20.118,91
122	11	MARCELINO RAMOS	R\$ 4.000,00
123	12	MATO QUEIMADO	R\$ 4.000,00
124	2	MINAS DO LEAO	R\$ 4.000,00
125	15	MIRAGUAI	R\$ 4.000,00
126	1	MONTENEGRO	R\$ 31.295,32
127	18	MOSTARDAS	R\$ 6.269,06
128	6	NAO-ME-TOQUE	R\$ 8.420,65
129	11	NONOAI	R\$ 6.001,03
130	15	NOVA BOA VISTA	R\$ 4.000,00
131	14	NOVA CANDELARIA	R\$ 4.000,00
132	4	NOVA ESPERANCA DO SUL	R\$ 4.000,00
133	1	NOVA HARTZ	R\$ 9.998,45
134	4	NOVA PALMA	R\$ 4.000,00
135	17	NOVA RAMADA	R\$ 4.000,00
136	1	NOVA SANTA RITA	R\$ 12.960,50
137	14	NOVO MACHADO	R\$ 4.000,00
138	15	NOVO XINGU	R\$ 4.000,00
139	18	OSORIO	R\$ 21.789,32
140	6	PAIM FILHO	R\$ 4.000,00
141	15	PALMEIRA DAS MISSOES	R\$ 17.073,56
142	19	PALMITINHO	R\$ 4.000,00
143	1	PAROBE	R\$ 27.575,73
144	6	PASSO FUNDO	R\$ 97.411,51
145	11	PAULO BENTO	R\$ 4.000,00
146	17	PEJUCARA	R\$ 4.000,00
147	12	PIRAPO	R\$ 4.000,00
148	19	PLANALTO	R\$ 5.205,27
149	11	PONTE PRETA	R\$ 4.000,00
150	14	PORTO LUCENA	R\$ 4.000,00
151	14	PORTO MAUA	R\$ 4.000,00
152	14	PORTO VERA CRUZ	R\$ 4.000,00
153	12	PORTO XAVIER	R\$ 5.251,82
154	11	QUATRO IRMAOS	R\$ 4.000,00
155	4	QUEVEDOS	R\$ 4.000,00
156	9	QUINZE DE NOVEMBRO	R\$ 4.000,00
157	15	REDENTORA	R\$ 5.481,63
158	11	RIO DOS INDIOS	R\$ 4.000,00
159	3	RIO GRANDE	R\$ 102.595,22
160	19	RODEIO BONITO	R\$ 4.000,00
161	12	ROLADOR	R\$ 4.000,00
162	15	RONDA ALTA	R\$ 5.240,55
163	15	RONDINHA	R\$ 4.000,00
164	12	ROQUE GONZALES	R\$ 4.000,00
165	10	ROSARIO DO SUL	R\$ 19.956,23
166	9	SALDANHA MARINHO	R\$ 4.000,00
167	9	SALTO DO JACUI	R\$ 6.120,10
168	12	SALVADOR DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
169	6	SANANDUVA	R\$ 7.956,13
170	9	SANTA BARBARA DO SUL	R\$ 4.260,06
171	4	SANTA MARIA	R\$ 136.438,05
172	4	SANTIAGO	R\$ 24.822,42
173	12	SANTO ANGELO	R\$ 38.759,49
174	18	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R\$ 20.743,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	CRS	Município	Valor repasse
175	12	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	R\$ 5.414,99
176	17	SANTO AUGUSTO	R\$ 7.023,66
177	14	SANTO CRISTO	R\$ 7.221,62
178	6	SAO DOMINGOS DO SUL	R\$ 4.000,00
179	4	SAO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 9.497,18
180	10	SAO GABRIEL	R\$ 30.848,93
181	6	SAO JOAO DA URTIGA	R\$ 4.000,00
182	15	SAO JOSE DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
183	14	SAO JOSE DO INHACORA	R\$ 4.000,00
184	6	SAO JOSE DO OURO	R\$ 4.000,00
185	12	SAO LUIZ GONZAGA	R\$ 17.177,93
186	17	SAO MARTINHO	R\$ 4.000,00
187	12	SAO MIGUEL DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
188	12	SAO NICOLAU	R\$ 4.000,00
189	14	SAO PAULO DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
190	15	SAO PEDRO DAS MISSOES	R\$ 4.000,00
191	12	SAO PEDRO DO BUTIA	R\$ 4.000,00
192	4	SAO PEDRO DO SUL	R\$ 8.213,87
193	1	SAO SEBASTIAO DO CAI	R\$ 12.233,83
194	4	SAO SEPE	R\$ 11.957,47
195	11	SAO VALENTIM	R\$ 4.000,00
196	17	SAO VALERIO DO SUL	R\$ 4.000,00
197	1	SAPIRANGA	R\$ 39.352,39
198	15	SARANDI	R\$ 11.465,02
199	19	SEBERI	R\$ 5.460,56
200	9	SELBACH	R\$ 4.000,00
201	14	SENADOR SALGADO FILHO	R\$ 4.000,00
202	6	SERTAO	R\$ 4.000,00
203	12	SETE DE SETEMBRO	R\$ 4.000,00
204	11	SEVERIANO DE ALMEIDA	R\$ 4.000,00
205	8	SOBRADINHO	R\$ 7.358,82
206	6	SOLEDADE	R\$ 15.366,89
207	6	TAPEJARA	R\$ 10.817,73
208	6	TAPERA	R\$ 5.298,86
209	1	TAQUARA	R\$ 28.196,56
210	19	TAQUARUCU DO SUL	R\$ 4.000,00
211	19	TENENTE PORTELA	R\$ 6.863,92
212	19	TIRADENTES DO SUL	R\$ 4.000,00
213	18	TORRES	R\$ 18.406,36
214	18	TRAMANDAI	R\$ 23.285,29
215	18	TRES CACHOEIRAS	R\$ 5.342,96
216	14	TRES DE MAIO	R\$ 12.003,53
217	19	TRES PASSOS	R\$ 12.069,68
218	15	TRINDADE DO SUL	R\$ 4.000,00
219	14	TUCUNDUVA	R\$ 4.000,00
220	9	TUPANCIRETA	R\$ 11.615,45
221	14	TUPARENDI	R\$ 4.000,00
222	12	UBIRETAMA	R\$ 4.000,00
223	4	UNISTALDA	R\$ 4.000,00
224	10	URUGUAIANA	R\$ 63.594,16
225	11	VIADUTOS	R\$ 4.000,00
226	2	VIAMAO	R\$ 124.321,33
227	6	VICTOR GRAEFF	R\$ 4.000,00
228	6	VILA LANGARO	R\$ 4.000,00
229	6	VILA MARIA	R\$ 4.000,00
230	19	VISTA ALEGRE	R\$ 4.000,00
231	19	VISTA GAUCHA	R\$ 4.000,00
232	18	ARROIO DO SAL	R\$ 4.434,50
TOTAL			R\$2.473.550,94

Fonte CEVS

Art. 10 - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

hospitais de referência regional dos Litorais Norte e Sul, em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 11 - Os recursos de que trata esta Resolução deverão constar em Plano de Aplicação a ser apresentado às Coordenadorias Regionais de Saúde e aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde para ciência e acompanhamento.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 12 - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a utilização do mesmo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão de que trata essa Resolução, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da parcela.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicação por alteração.**